

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.

PROCESSO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para publicação de matérias de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Terezinha a serem publicados em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Os responsáveis pela fiscalização dos contratos serão os que foram determinados pela autoridade para cada secretaria ou fundo os quais constam da minuta de contrato anexa.

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para que aja transparência dos atos da administração municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de acordo com os valores passíveis de terem o



procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a governo municipal e aos fundos, faz-se necessária a contratação de empresa uma vez que não é possível fazer a publicação diretamente com os jornais.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

A Administração realizou pesquisa de preços e obteve os valores ofertados pelas empresas e contratações de prefeituras da região, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

| PUBLICAÇÃO/JORNAL | QUANT | Valor unit. máximo admitido | Valor total máximo admitido |
|---|-------|-----------------------------|-----------------------------|
| Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado de Pernambuco | 30 | R\$ 1.308,00 | R\$ 39.240,00 |
| Jornal Diário Oficial da União | 5 | R\$ 546,67 | R\$ 2.733,33 |
| Jornal Diário Oficial do Estado de Pernambuco | 15 | R\$ 1.190,83 | R\$ 17.862,50 |
| TOTAL | | | R\$ 59.835,83 |

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Administração receberá novas propostas a partir de 25/01/2024 até às 13h do dia 29/01/2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação locação de estrutura de festas, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de



Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha, 24 de janeiro de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Agente de Contratação

